



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n°
07/2016, nos termos do Padrão da Lei
8.666/93 e da Licitação na modalidade
Carta Convite n° 01/2016.

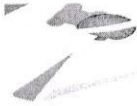
Cláusula Primeira - Das Partes

A Câmara Municipal de São Miguel do Aleixo, Estado de Sergipe, pessoa jurídica de Direito Público, com endereço a Rua Manoel Barreto Santos, s/n - Centro, CEP: 49.535-000, CNPJ N° 07.872.876/0001 - 71, representada pelo Presidente a Sra. **ANA CLEIDE MENDONÇA MENESES**, maior, brasileira, residente e domiciliado na Rua Eliziário Francisco dos Santos, s/n, Centro, São Miguel do Aleixo/SE, portadora do CPF N° 020.595.405 - 77, RG N° 32254245 SSP/SE, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **SOCIEDADE EM MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLA LTDA - ME**, com sede à Rua Edézio Vieira de Melo, n° 46, Centro, Porto da Folha/SE, CEP: 49800 000, inscrita no CNPJ sob n°. **13.843.557/0001 - 36**, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representado por seu Sócio o Sr. **Valfredo Delfino de Oliveira**, sob RG. N°. 1341905 SSP/SE e CPF N°. 955.621.175 - 68, na qualidade de **CONTRATADA**, ambas as partes tem por justa e acordada a alteração do contrato abaixo especificado que tem como objetivo a locação de veículos para atender as necessidades da Câmara Municipal.

Cláusula Segunda - Fundamento Legal

O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com o ARTIGO 57, Inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes, e ainda com respaldo na Clausula Quinta, celebrado entre as partes em 22 de Agosto de 2017. Conforme segue a justificativa e a solicitação do Contratado e aceitação do Contratante, fatos estes que levam a promover prorrogação deste Contrato na forma da Lei.

Cláusula Terceira - Do Objeto do Presente Termo Aditivo



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

O presente Termo Aditivo tem por escopo alterar as Clausulas Terceira e Quinta do Contrato Original, de 22 de Agosto de 2016, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Subclausula Primeira - Os preços referentes a locação do veículo, objeto deste contrato, bem como os valores do presente Termo, estão discriminados conforme abaixo, ficando o valor de presente Termo em R\$ 13.759,94 (treze mil setecentos e cinquenta e nove reais e noventa e quatro centavos), sendo pago mensalmente o valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) e R\$ 959,94 (novecentos e cinquenta e nove reais e noventa e quatro centavos) referente a 09 (nove) dias. Dá-se ao valor total do contrato incluindo o contrato original e o Primeiro Termo Aditivo o valor total de R\$ 52.159,94 (cinquenta e dois mil cento e cinquenta e nove reais e noventa e quatro centavos).

PARAGRAFO PRIMEIRO - Nos preços estão incluídas todas as despesas de salários e encargos sociais, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato, exceto os impostos e as taxas, quando aplicáveis, cujas alíquotas deverão estar informadas separadamente:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR MENSAL	VALOR DOS 09 DIAS	VALOR GLOBAL P/ 04 MESES E 09 DIAS
01	Locação de veículo tipo passeio, motor potência mínima 1.4; 05 portas; movido a álcool/gasolina; com direção hidráulica; vidros e travas elétricas; ar condicionado; ano de fabricação/modelo não inferior a 2014; câmbio de 05 marcha sincronizada a frente e uma a ré; capacidade para 05 pessoas; com quilometragem livre, equipados com demais itens de segurança exigidos pelo CONTRAN, Motorista e combustível por conta da CONTRATANTE, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Miguel do Aleixo.	01	3.200,00	959,94	13.759,94

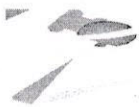
Clausula Terceira - Do Prazo

"CLAUSULA QUINTA" - DA VIGÊNCIA

Subcláusula Primeira - O prazo para locação do veículo será até 31 de Dezembro de 2017, que passa a ter a seguinte vigência: 22/08/2016 a 22/08/2017 - Contrato Original; 22/08/2017 a 31/12/2017 - Primeiro Termo Aditivo.

Cláusula Quarta - Da Ratificação

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato Original não mencionadas neste Termo Aditivo.



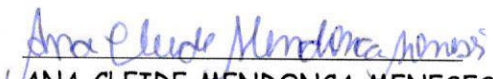
ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Cláusula Sexta - Da Publicação e do Registro

Para as questões deste Termo Aditivo, fica eleito o foro da cidade de Ribeirópolis, com exclusão de qualquer outro, para soluções de qualquer dúvida proveniente.

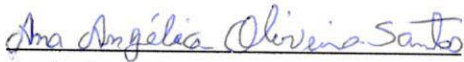
A eficácia deste Termo fica acordada por ambas as partes em aceitar todas as condições estabelecidas nas cláusulas do presente Termo, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, empresando-o em 02 (duas) vias na presença das testemunhas abaixo assinada.

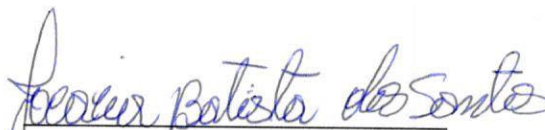
São Miguel do Aleixo (SE), 22 de Agosto de 2017.


ANA CLEIDE MENDONÇA MENESES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATANTE


VALFREDO DELFINO DE OLIVEIRA
SOC. EM MÁQ. E IMP. AGRÍ LTDA
CONTRATADA

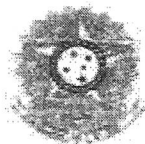
TESTEMUNHAS:


Assinatura


Assinatura

CPF n.º 060.770.235-70

CPF n.º 556.005.655-34



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
TRABALHISTAS**

Nome: SOCIEDADE EM MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - ME
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 10.459.567/0001-84

Certidão nº: 129997100/2017

Expedição: 05/06/2017, às 11:44:58 Validade: 01/12/2017 - 180
(cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOCIEDADE EM MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.459.567/0001-84, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1476/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data de sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 237836/2017

Identificação do Contribuinte:10.459.567/0001-84
Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **10.459.567/0001-84** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **10.459.567/0001-84** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **10/07/2017 08:25:14, válida até 09/08/2017** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 10 de Julho de 2017

Autenticação:2017071085M7YK

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SOCIEDADE EM MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - ME
CNPJ: 10.459.567/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

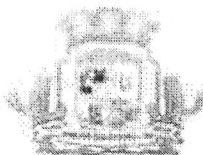
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 11:24:50 do dia 03/02/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/08/2017.

Código de controle da certidão: **D58F.BCF8.F603.50FE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUN. DE PORTO DA FOLHA
 PÇ PADRE MANOEL JOSE DE OLIVEIRA, Nº. 851, Bairro CENTRO
 CEP: 49.800-000 PORTO DA FOLHA/SE
 13131982000100

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Certidão Negativa de Débitos do Tributo CERTIDAO

Nome ou Razão: 007884 - SOCIED EM MAQ E IMPLEMENTOS AGRICOLAS
 Nome Fantasia: SOMAIA
 Logradouro: R. EDEZIO VIEIRA DE MELO Número: 46
 Bairro: CENTRO CEP: 49800000 Município: PORTO DA FOLHA
 CPF/CNPJ: 10459567000184
 Atividade:
 4120400 Construção de edifícios Principal: SIM
 4923002 Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista Principal: NÃO
 4924800 Transporte escolar Principal: NÃO
 7711000 Locação de automóveis sem condutor Principal: NÃO
 7731400 Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador Principal: NÃO
 Cadastro(s) Econômico(s) no Município:
 CONSTRUÇÃO CIVIL C.M.C.: 20007884 Início: 23/10/2008

CERTIFICO, na forma da lei, que não constam pendências do tributo CERTIDAO para o contribuinte acima identificado, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças, ressalvado à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar e inscrever quaisquer débitos que vierem a ser apurados. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do tributo CERTIDAO do contribuinte no âmbito desta Secretaria Municipal de Finanças e só terá validade na via original, sem qualquer emenda ou rasura, e durante o período especificado abaixo:

Período de Validade:
 06/06/2017 A 05/08/2017

PREFEITURA MUN. DE PORTO DA FOLHA
 Paulomary Acácio dos Santos
 Fiscal de Arrecadação
 SECT. DE TRIBUTOS

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet.
 Código de Autenticidade: 4A5B0EB6

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10459567/0001-84
Razão Social: SOCIEDADE EM MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA
LTDA
Nome Fantasia: SOMAIA
Endereço: RUA EDEZIO VIEIRA DE MELO 46 / CENTRO / PORTO DA
FOLHA / SE / 49800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/07/2017 a 07/08/2017

Certificação Número: 2017070907225102664372

Informação obtida em 10/07/2017, às 08:44:38.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
 PODER JUDICIÁRIO
 CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU
 Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N
 Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho
 Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE

CERTIDÃO NEGATIVA

Dados do Solicitante

Razão Social:	SOCIEDADE EM MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLA LTDA.		
Nome Fantasia:	SOMAIA	Natureza Certidão:	Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extra-Judicial
Domicílio:	Porto da Folha	Tipo Pessoa/CPF/CNPJ:	de Jurídica / 10.459.567/0001-84
Data da Emissão:	10/07/2017 08:34	Data de Validade:	* 09/08/2017 *
Nº da Certidão:	* 0001502324 *	Nº da Autenticidade:	* 3271048807 *

Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL distribuída e que esteja em andamento, contra a firma acima identificada.

Observações

- a) Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.
- b) Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.
- c) A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - www.tjse.jus.br - no menu -Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.